

## **RESOLUÇÃO Nº 17/2003**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sessão de 11/6/2003, tendo em vista o constante no processo nº 23078.020954/02-21, nos termos do Parecer nº 09/2003 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão

### **RESOLVE**

alterar a redação da Resolução nº 09/2003 que regulamenta o ordenamento de matrícula, incluindo um parágrafo único no Artigo 12 com a seguinte redação:

“Art. 12 - ...

Parágrafo único - Para fins de cálculo do índice I1, os conceitos Não-Informados (NI) serão considerados aprovação.”

Porto Alegre, 11 de junho de 2003.

( o original encontra-se assinado)  
JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,  
Vice-Reitor.